

Recebido  
03/06/2020

ORLANDO LINDORIO DE FARIA  
Secretário Chefe  
CASA CIVIL



CÓPIA

## Diretrizes para a flexibilização da reabertura pública dos escritórios de Advocacia no município de São Paulo

Mesmo diante da compreensão comum da essencialidade e da indispensabilidade da Advocacia (**artigo 133 da Constituição Federal**), que deve prosseguir na sua função de atender o cidadão por meio da apresentação dos seus legítimos pleitos aos Poderes Constituídos (**Judiciário, Executivo e Legislativo**) durante a quarentena, a **OAB SP** e as 13 Subseções existentes no âmbito do município de São Paulo, apresentam ao Município de São Paulo proposta para a reabertura pública dos escritórios de Advocacia existentes no referido município.

1. A decisão sobre a data de retomada das atividades, o seu ritmo e a sua operação, deve ser individual de cada Advogado, de cada Sociedade de Advogados e de cada Departamento Jurídico, orientando-se sempre pelos princípios da preservação da saúde individual e coletiva.
2. Nos escritórios deve ser mantido comunicado sobre a não recepção presencial como regra de clientes, parceiros, fornecedores ou colaboradores terceirizados, zelando para que a recepção presencial dessas pessoas seja retomada parcialmente observando redução inicial de 80% do fluxo considerando o funcionamento normal dos escritórios.
3. Os Advogados que acessam ambientes públicos para o peticionamento virtual ou para a realização de reuniões com a utilização da infraestrutura tecnológica, devem ter especial cuidado com a higienização de ferramentas compartilhadas (como notebooks, mouse, teclado, etc.). Deve-se manter a utilização pessoal e individual de material de limpeza, como álcool em gel e lenços umedecidos particulares para a correta higienização, antes e após o uso dos equipamentos.
4. Os Gestores de escritórios ou departamentos jurídicos devem estar ainda mais atentos às orientações, buscando atualizar-se constantemente sobre as orientações dos órgãos oficiais, comunicando, fiscalizando e exigindo o correto cumprimento de todos os cuidados pelos seus colaboradores.



5. Quando necessária a comunicação pessoal com os clientes, fornecedores ou terceiros, como agentes públicos ou entregadores, os Advogados devem solicitar a manutenção do distanciamento físico, a utilização de materiais de proteção – como máscaras –, bem como higienizar imediatamente qualquer objeto entregue, evitando-se o quanto possível a proximidade física.
  
6. Neste sentido, sugerem-se as recomendações abaixo como diretrizes para a flexibilização da reabertura pública dos escritórios de Advocacia existentes no Município de São Paulo:

#### **DISTANCIAMENTO SOCIAL**

- Manter horário de funcionamento presencial reduzido, limitando a 50% da sua capacidade normal;
- Considerar jornadas de trabalho menores nos meses de junho e julho;
- Manter as restrições de socialização sugeridas pelos órgãos oficiais, observando-se a distância de pelo menos 1,5 metros entre as pessoas;
- Caso não seja possível manter as posições de trabalho a uma distância segura, utilizar itens de separação entre as mesas, em altura que ultrapasse o corpo inteiro do profissional;
- Outra opção seria uma eventual implementação temporária de rodízio de pessoas;
- Identificar as pessoas do chamado grupo de risco e mantê-las em casa;
- Priorizar a realização de reuniões e atendimentos por meio virtual;
- Evitar a utilização dos espaços compartilhados, como sala de reunião, copa, e recepção. Caso seja necessário, alternar os horários de utilização e higienizar após o uso;
- Alternar os horários de chegada e saída, evitando o contato próximo com outras pessoas. Caso seja necessária a utilização de elevador, alternar seu uso, impedindo que mais de uma pessoa utilize o elevador ao mesmo tempo;
- Não compartilhar utensílios de escritório, como copos, xícaras e talheres;
- Quando possível, buscar desconstrair e humanizar as formas de distanciamento social no escritório, colando setas no chão, indicando a direção do fluxo de pessoas, evitando colisão entre os colaboradores;
- Evitar sair e retornar para realizar refeições, mas quando for inevitável, ao chegar e sair, redobrar os cuidados e a higienização;
- Se os colaboradores realizarem suas refeições por meio de aplicativos ou compra de alimentos pelo telefone, evitar a aglomeração de entregas e a alimentação simultânea.



### HIGIENE PESSOAL

- Disponibilizar materiais de higiene para utilização individual, como álcool em gel, em cada estação de trabalho;
- Oferecer álcool em gel 70% nos ambientes comuns, como recepção, sala de reunião e copa;
- Colocar sabonetes nos banheiros e copas, para lavagem constante das mãos;
- Ceder toalhas de papel para secagem das mãos, evitando o compartilhamento de toalhas de tecido;
- Utilizar máscaras de proteção em tempo integral;
- Viabilizar toalhas de papel, copos e demais utensílios de plástico;
- Limpar os escritórios e estações de trabalho pelo menos quatro vezes ao dia;
- Organizar turnos para a limpeza dos escritórios sem contato com as demais atividades do estabelecimento;

### MANUTENÇÃO DE AMBIENTES

- Manter os ambientes ventilados, com janelas e portas abertas em tempo integral;
- Evitar a utilização de locais fechados por mais de uma pessoa. Priorizar locais amplos e ventilados;
- Disponibilizar produtos de higiene altamente desinfetadores, como água sanitária e álcool 70% para limpeza dos ambientes;
- Aumentar a frequência de higienização dos ambientes, que devem ser desinfetados constantemente;
- Evitar ao máximo a utilização de aparelhos de ar condicionado.

### COMUNICAÇÃO

- Informar adequadamente os colaboradores quanto aos procedimentos para evitar o contágio;
- Se possível, afixar em locais visíveis orientações sobre os procedimentos a serem seguidos para impedir a contaminação;
- Incentivar ativamente os colaboradores a seguir rigorosamente as orientações.

### MONITORAMENTO

- Realizar monitoramento constante sobre o estado de saúde dos colaboradores;
- Utilizar-se de termômetros para medir a temperatura dos colaboradores;



- Determinar que qualquer pessoa com sintoma não compareça ao ambiente coletivo do escritório;
- Monitorar visivelmente sinais de contágio.

### SALAS DE REUNIÕES

- Evitar o uso das salas de reuniões, impedindo aglomeração de pessoas;
- Sempre que possível, realizar reuniões virtuais;
- Se for imprescindível a reunião de pessoas, manter a presença dos colaboradores indispensáveis à solução da questão a ser discutida, com o maior distanciamento possível;
- Realizar pauta de assuntos, alternando os colaboradores que estarão presentes no local, com intervalo suficiente para higienização do ambiente;
- Manter a sala de reunião arejada e com ventilação natural, higienizando-a a cada utilização.

**Caio Augusto Silva dos Santos**  
Presidente da OAB/SP

**Eduardo Tuma**  
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício GP. 70/2020

**Ref.:** Essencialidade da Advocacia.

São Paulo, 6 de abril de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
**João Dória**  
Governador do Estado de São Paulo

Senhor Governador,

A **Seção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil**, como parte de suas atribuições na defesa do cidadão e do Estado Democrático de Direito, atenta aos fatos relacionados à crise de saúde provocada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19) e, bem assim, ao mister de Vossa Excelência de editar normas restritivas no momento pandêmico vivenciado, requer, por meio do presente ofício, o pronto reconhecimento por esse Governo, da Advocacia como atividade essencial, tudo na linha do que prescreveu o legislador constituinte no artigo 133 da Constituição federal ao assinalar que "*o advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei*".

Destaque-se que, a Advogada e o Advogado, tal como o Poder Judiciário e os médicos, tratam da vida das pessoas e, por isso, não podem ser impedidos ou limitados de exercerem suas profissões quando cumpridas as recomendações sanitárias pertinentes.

Observe-se que, se a Advocacia parar quem morre é a cidadania, o que evidentemente jamais poderá ser permitido também por Vossa Excelência na condição de autoridade cônica de que todos devemos respeito à Constituição Federal e ao cidadão.

Com prévio agradecimento pela atenção que sempre nos tem sido dispensada, renovamos no ensejo os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
Gabinete do Procurador Geral do Estado

São Paulo, 07 de abril de 2020

**OFÍCIO GPG nº 98/2020**  
Ref.: Ofício GP 70/2020 – OAB/SP  
Essencialidade da Advocacia

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para, em resposta ao ofício epigrafiado, corroborar a afirmação acerca da essencialidade da advocacia, conforme bem exposto no artigo 133, da Constituição da República.

Em atenção ao disposto na Lei federal nº 8.906, de 1990, e ao previsto no artigo 3º, inciso XXXVIII, e parágrafos 2º e 6º, do Decreto federal nº 10.282, de 2020, entendemos que, caso esta entidade entenda pela necessidade de esclarecimentos, a missiva em questão deve ser endereçada à Administração Pública Federal, em razão da competência.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

  
**MARIA LIA P. PORTO CORONA**  
PROCURADORA GERAL DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor  
**CAIO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS**  
DD. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo  
Rua Maria Paula, 35 – Centro  
CEP 01319-903 – São Paulo - SP

---

# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo • SEÇÃO II • Volume 130 • Número 73 • São Paulo, quarta-feira, 15 de abril de 2020

## Procuradoria Geral do Estado

### GABINETE DO PROCURADOR GERAL

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO**  
Despacho da Coordenadora Geral de Administração, de 14-4-2020.

**AutORIZANDO:**  
LUCAS ESTEVÃO CARREIRO DE MORAES, RG. 36.563.585-3, Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau B, exercendo o cargo em comissão de Chefe 1, Rel. 2, por força do que dispõe o art. 213 da Lei 10.261/2001, com redação dada pelo art. 1º da LC. 1048/2004 e pelo art. 15 da Lei de Licitação Pública, relativos ao período aquisitivo de 10-6-12 a 18-6-17, para lotar dentro de 30 dias a vacância da publicação.

**Comunicação:**  
Estado de São Paulo e OAB/SP reiteram importância do isolamento social.  
Em momento crucial no combate à propagação da Coronavírus (COVID-19), o Estado de São Paulo e OAB/SP solicitam atenção da população para o cumprimento das medidas de isolamento social, indispensáveis à proteção da saúde de todos e fundamental para que o Estado tenha condições de conduzir a expansão emergencial da sua rede suporte e atendimento à população.

Mesmo diante da complexidade inerente da essencialidade e da indispensabilidade da Advocacia (artigo 133 da Constituição Federal), que deve prosseguir na sua função de atender o cidadão por meio da apresentação dos seus legítimos pleitos aos Poderes Constitucionais Executivo e Legislativo, o Estado de São Paulo e OAB/SP entendem que as atividades dos escritórios de Advocacia são inerentes e essenciais para a prestação de serviços ao cidadão, bem como para a atuação dos advogados e demais colaboradores em um mesmo ambiente.

Em caráter extraordinário e respeitados as determinações das autoridades, admite-se o acesso aos escritórios e equipamentos de trabalho aos profissionais da Advocacia quando do desempenho das suas atividades, notadamente nas hipóteses mais comuns de escritórios de advocacia ou de profissionais.

Em medida de absoluto alinhamento, Estado de São Paulo e OAB/SP destacam que todos devem exercer a prática da cidadania voluntária, pelo desempenho por qualquer um dos determinações de isolamento social e de regular prática dos procedimentos de higienização, implicando na colocação em risco de toda sociedade, razão pela qual é preciso atentar e também evitar o cumprimento daquilo que estejam próximos de nós, das determinações do Poder Público de permanecer nas residências e de esvaziamento de locais e aglomeração de pessoas, inclusive nos locais onde devam funcionar as atividades essenciais e indispensáveis que devem ter acessos abertos quando necessários.

### PROCURADORIAS REGIONAIS

#### PROCURADORIA REGIONAL DE BAURUR

Despacho da Diretora 1, do Serviço de Administração, de 14-04-2020.

**AUTORIZANDO, ANA MARIA BORGES ROMÃO, RG: 12.312.575, Oficial Administrativa, classificada nesta Procuradoria Regional de Baurur, em exercício na 2ª Subprocuradoria de Jd, por força do que dispõe o art. 213 da Lei 10.261/2001, com redação dada pelo artigo 1º da LC. 1048/2004, e pelo art. 15 da Lei de Licitação Pública, relativos ao período aquisitivo de 20-04-2003 a 17-04-2008 com início dentro de 30 dias a contar da data da publicação, PROCESSO PG. 18418-35832/2007**

## Universidade de São Paulo

### REITORIA

#### GABINETE DO REITOR

Portarias do Reitor, de 13-4-2020

**Apresentando:**  
nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, combinados com o artigo 1º da Emenda Constitucional 41/03 e com o artigo 3º da Emenda Constitucional Estadual 49/04 e a Lei Complementar 248/01, Professor Doutor, Referência MS-3, da PG-00459 lotado no Instituto de Comunicações de Artes, fazendo jus aos prêmios mensais profissionais a 21/02, gerentados de acordo com o que dispõe o artigo 2º, inciso I da Lei Complementar 1.010/00, correspondentes ao período da carga de Professor Doutor 2, de acordo com o artigo 76, §§ 2º e 3º, do Estatuto da Universidade de São Paulo e artigo 15 da Resolução 5.31/11, alterada pela Resolução 5.31/01, assim discriminados: vencimento da Referência MS-3, relativo à retribuição de salários de contribuição, de acordo com o artigo 1º, § 1º da Lei 10.887/04, correspondentes a 80% das maiores remunerações de todo período correspondente ao período de 2008/08 a 1/1/2020, já computadas as vantagens pessoais que lhes foram concedidas com fundamento no artigo 119 da Constituição Estadual de 1988 (adicional por tempo de serviço - 3 quinzenais), após prorrogação para fins de pagamento, não exceder o teto constitucional, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal/88, não incluindo quaisquer vantagens pessoais, mesmo que incorporadas antes da Emenda Constitucional 41/2003, aplicando-se o regime constitucional na importância correspondente ao que exceder aquele valor; Proc. USP 04.1.787.27.8.

nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional Estadual 49/04, Gegey Andréis Júlio Szabó ZABÓ, Professor Doutor, Referência MS-3, da PG-00459 lotado no Instituto de Geociências, fazendo jus aos prêmios mensais profissionais gerentados de acordo com o que dispõe o artigo 2º, inciso I da Lei Complementar 1.010/00, assim discriminados: Vencimento da referência MS-3.1, calculado com base na Resolução CIBSP/03/04, em

Portaria GR-3.758/07, alterada pela Portaria GR-3.943/08 e artigo 19 combinado com o artigo 36, inciso III, da Emenda Constitucional 103/19 (qualificação de representação incorporada como Coordenador de Cursos de Graduação - 1 diploma), após prorrogação, para fins de pagamento, não exceder o teto constitucional, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal/88, não incluindo quaisquer vantagens pessoais, mesmo que incorporadas antes da Emenda Constitucional 41/2003, aplicando-se o regime constitucional na importância correspondente ao que exceder aquele valor; Proc. USP 91.1.25174.1.3.

Revogando a Portaria 38, de 11-3-2020, em razão da promoção da Emenda Constitucional Estadual 49/04 (D.O.E. de 7-3-2020) para adequação do fundamento legal da concessão da aposentadoria do Interessado, à regra contida na referida norma, e considerando a não publicação do ato de aposentadoria o que parou o que Gegey Andréis Júlio Szabó continuou em exercício; Proc. USP 91.1.25174.1.3.

**Termos de Contrato:**  
Contratante: Universidade de São Paulo  
Com fundamento no Estatuto das Servidores da USP - ESUL e em consonância com os termos da Resolução 7192/19, alterada pela Resolução 7819/19, os indicados abaixo nos conteúdos listados, junto ao Hospital Universitário, autônomos pelo Edital em 20-9-19 e 27-9-19, prestando memorialista pelo cargo de autógrafo, como substituição de seus serviços, a remuneração estabelecida no artigo 5º da Resolução 7192/19, vigorando os contratos, a partir da data do exercício, pelo prazo indeterminado de 1 ano, sem prejuízo de sua extensão a qualquer tempo, nos termos previstos no artigo 7º da Resolução 7192/19, aplicando-se os contratos ao regime jurídico do pessoal subordinado ao ESI e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS/MS/SS).

Catrina Lúcia Neme Paiva, Médico Contratado (Clínica Geral e Terapia Intensiva), em jornada de 24 horas semanais de trabalho; Proc. USP 15.1.2883.61.7.  
Fernanda dos Santos, Médico Contratado (Pediatra Geral), em jornada de 24 horas semanais de trabalho; Proc. USP 19.1.2713.62.4.  
Ananda Medeiros Pereira de Araújo, Médico Contratado (Terapia Intensiva Infantil), em jornada de 12 horas semanais de trabalho; Proc. USP 15.1.2883.61.3.

**GABINETE DO VICE-REITOR**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
Departamento de Recursos Humanos  
Portaria do Diretor Geral/Adm, de 14-4-2020  
Declarando, nos termos da Portaria GR 3798/2007, alterada pela Portaria GR 3940/2008 e do art.13 c.c. art.36, inciso III, da Emenda Constitucional 103/2019, que, até 13-11-2019, data da vigência da referida Emenda Constitucional, foi incorporado à retribuição de Ana Paula Moreira Fernandes, 3 dígitos do valor correspondente à gratificação de representação das funções, nos seguintes parâmetros: 1 dígito da função de Coordenador de Cursos de Graduação, a partir de 8-2-2017; 1 dígito da função de Presidente de Comissão de Cultura e Extensão Universitária, a partir de 20-2-2018, e 1 dígito da função de Presidente de Comissão de Cultura e Extensão Universitária, a partir de 25-2-2018; Proc. USP 01.1.01.72.2.0.  
Apostila do Diretor Geral, de 13-4-2020  
Declarando, no título de 16, publicada no D.O.E. de 18-1-2020, em nome de Luciano Rossetti Facelli Calandrelli, a suspensão nominal da Interessada de seu período de 27-2-2020 a 7-4-2020, e ela como consta; Proc. USP 03.1.337.51.4.  
Despachos do Diretor Geral  
De 9-4-2020  
Concedendo, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual prorrogada em 5-10-1989, a Elizabeth Ferreira Cardoso Ribeiro Azevedo, Professora Doutor 3, lotada na FCA, o 1º quinquênio a título de adicional por tempo de serviço a contar de 31-5-2008, o 2º quinquênio a contar de 30-5-2013 e o 3º quinquênio a contar de 29-5-2018; Proc. USP 04.1.787.27.8.  
De 13-4-2020  
Concedendo, nos termos da Lei 6.041/61, a Gegey Andréis Júlio Szabó, Professor Doutor, lotado no IGE, o 1º quinquênio a título de adicional por tempo de serviço a contar de 6-6-1988, e nos termos do artigo 119 da Constituição Estadual prorrogada em 5-10-1989, o 2º quinquênio a contar de 5-8-1993, o 3º quinquênio a contar de 4-8-1998, o 4º quinquênio a contar de 3-8-2003, o 5º quinquênio a contar de 1-8-2008, o 6º quinquênio a contar de 31-7-2013 e o 7º quinquênio a contar de 30-7-2018, ficando modificados os despachos anteriores; Proc. USP 91.1.25174.1.3.  
Declarando, nos termos do artigo 129 da Constituição Estadual prorrogada em 5-10-1989, a Maria Pires dos Venturinos, a contar de 3-8-2003, a Gegey Andréis Júlio Szabó, Professor Doutor, Ref. MS-3, PG-00459, em RDDEP, lotado no IGE; Proc. USP 91.1.25174.1.3.

**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**  
**ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES**

**SEÇÃO DE PESSOAL**  
**ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES**  
Despachos do Coordenador de Cursos de Graduação  
Sistemas de Informação  
De 03/04/2020  
Tomando sem efeito a publicação do D.O.E. de 04-03-2020, em nome de Ivete Paula Pinheiro, Prof. Associada, Ref. MS-5, em RDDEP lotada na Escola de Artes, Ciências e Humanidades, a afastar-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 11/05/2019 a 15/05/2020, para Mariana França; Proc. USP 13.1.2316.86.3.  
Despachos do Coordenador de Cursos de Graduação  
Licenciatura em Ciências da Natureza  
De 03/04/2020  
Tomando sem efeito a publicação do D.O. de 07-03-2020, em nome de Luciana Maria Vidari, Prof. Doutor, Ref. MS-3, em RDDEP lotada na Escola de Artes, Ciências e Humanidades, a afastar-se sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, no período de 03/04/2020 a 03/04/2020, para Buenos Aires Argentina; Proc. USP 05.1.1642.1.8.

**ESCOLA POLITÉCNICA**  
Despacho do Diretor de Unidade de Ensino, de 13/04/2020  
Autorizando a partir de 20/04/2020, a não lotar em

## ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

**ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ**  
Despacho do DIRETOR  
De 13/04/2020  
Autorizando, a partir de 23/04/2020, ANTONIO AUGUSTO DOMÍNGOS COELHO, Número USP 57026, a usufruir 15 dias de licença prêmio, referentes ao período aquisitivo de 02/10/2013 a 29/09/2008, concedida pela Portaria publicada no D.O.E. de 05/11/2008. Proc. USP 91.1.00187.11.6.

**FACULDADE DE MEDICINA**  
Despacho do Chefe de Departamento, de 09-04-2020  
Tomando sem efeito publicação no DOE de 14-01-2020, autorizando Paulo Andréis Lotado a afastar-se no período de 11-05-2020 a 16-05-2020 - Aurla; Proc. USP 18.1.912.5.0.

**INSTITUTO DE QUÍMICA**  
**INSTITUTO DE QUÍMICA**  
Despacho do Diretor de Unidade de Ensino  
De 01/04/2020  
Autorizando, a partir de 13/04/2020, Daiva Lucia Arrigo de Faria, 62335, a gozar 90 dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 03/01/2015 a 02/01/2010, concedida através de Portaria publicada no D.O.E. em 11/03/2010; Proc. USP 94.1.0000.46.  
De 02/04/2020  
Autorizando, a partir de 22/04/2020, Aline Maria da Silva, 74166, a gozar 30 dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 30/12/2010 a 28/12/2015, concedida através de Portaria publicada no D.O.E. em 05/02/2016; Proc. USP 80.1.31131.0.6  
COMUNICAÇÃO  
O Instituto de Química da Universidade de São Paulo, reitera a publicação de licença prêmio do DOE 28/03/2020 em nome de SILVA HELENA FERNES SERRAJO, onde se lê: 60 dias, LIA-SF: 15 dias, e não como consta.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**REITORIA**  
**DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS**  
DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS  
Apostila do Diretor Geral, de 14-04-2020  
Declarando, nos termos do par. 5º do art. 1º da Resolução GR-50-2017 de 28-08-2017, no título em nome de LINDALVA CORREIA DOS SANTOS, RG 2322270-6, que adquiriu estabilidade no serviço público, a partir de 14-04-2020.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA**  
**REITORIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO**  
Pró-reitoria de Planejamento Estratégico e Gestão  
Despachos do Pró-reitor, de 14-4-2020  
TORBIANO SEM FERRETO, a pedido, os termos do Despacho 42-2020-FROPEG, publicado no DOE de 7-2-2020, que autoriza o afastamento de FABIANE REIZATA BORSATO, RG 18.693.687-9, Professor Assistente Doutor, pela ICI e Legislação Complementar, em RDDEP lotado no Departamento de Linguística, Literatura e Letras Clássicas da Faculdade de Ciências e Letras do Campus de Araraquã; Proc. 1374-2099-FCLA)  
REINCARCADO, a pedido, os termos do Despacho 316-2019-FROPEG, publicado no DOE de 29-11-2019, para declarar que o afastamento de LEONORA PATRICIA CEDERBA MORELATO, RG 12.516.156-6, Professora Titular, Efetivo, em RDDEP, lotada no Departamento de Biodiversidade do Instituto de Biologia de Campinas de Rio Claro, ocorreu no período de 12-10-2010 a 22-10-2020. Proc. 456-1990-18)

**CAMPUS DE ASSIS**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS DE ASSIS**  
Divisão Técnica Administrativa  
CAMPUS DE ASSIS  
Faculdade de Ciências e Letras  
Divisão Técnica Administrativa  
Portaria do Diretor Técnico, de:  
- 04/04/20  
CONCEDENDO, nos termos dos Artigos 132 e 136 do Estatuto, combinado com a Lei Complementar 1.018/2008, a MIRIAM ALVES DE OLIVEIRA GRANIERO, RG 19.334.740-3, 90 dias de licença-prêmio para gozar, correspondentes ao período aquisitivo de 10/02/2015 a 07/02/2020, conforme Certidão nº 02/2020-SITMHR. Proc. nº 5901/955-FCLCA.  
- 14/02/20  
AUTORIZANDO LUIZA DE FÁBIA HOGUEIRA SPINARDI, RG 16.297.500-4, a usufruir 15 dias de licença-prêmio, referentes ao período aquisitivo de 26/03/2008 a 24/03/2013, concedidos por meio da Portaria de 26, publicada no DOE de 30/08/2013. Proc. nº 14201/951-FCLCA.  
AUTORIZANDO SOLANGE BORGHIAMINI, RG 7.724.618

**CAMPUS DE MARÍLIA**  
**FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS**  
CAMPUS DE MARÍLIA  
Faculdade de Filosofia e Ciências  
APÓSTILA DO DIRETOR DE 14-4-2020  
DECLARANDO na Portaria de 15-01-2016, publicada no DOE de 16-3-2016 em nome de TATIANA SCHNEIDER VIEIRA DE MORAES, RG 30781314-9, tendo em vista os termos do artigo 8º da Portaria USP/EPF 67/2000 e os termos do Parecer nº 028/2010-CRA, que a Interessada, tendo cumprido as obrigações relativas ao estágio probatório, fez confirmada no BIRSP, a partir de 5-3-2010 (data da aprovação da Parecer da OAB).  
(Processo nº 16620105-CA).

**CAMPUS DE JABOTICABAL**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E VETERINÁRIAS**  
Divisão Técnica Administrativa  
Portaria do Diretor Técnico, de 14-4-2020.  
CONCEDENDO, a MATEUS JOSÉ DA CUNHA POITE, RG. 41.460.024-2, representante legal dos beneficiários da extintiva falecida em 26-11-2013, ROSA FERREIROS, RG. 12.288.116-4, Assistente Operacional 1, Nível 17, Grau C, da Escola de Vencimentos e Salários - Funções Antecipadas de Promovido Efetivo, Emprego Público Permanente, Funções em Comissão e Funções em Comissão, autôvelo, em jornada de 44 horas semanais de trabalho, lotado no Setor de Zoológico da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Franca e ALUIE DA SILVEIRA RAMOS TREVIANI, RG. 30.963.208-0 SSP/SP. Cláusula 2º - O Emprego precatório o salário mensal correspondente ao valor do Nível 40, Grau A, Escola de Vencimentos e Salários - Funções Antecipadas de Promovido Efetivo e Emprego Público Permanente, aplicável nos vencimentos da litisrag conforme de acordo com a política salarial fixada pelo CNPES, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, efetuados os descontos previstos em lei. Item as demais cláusulas ratificadas por ambas as partes. Proc. 1303-2014-FCHS-CE.

**CAMPUS DE GUARATINGUÁ**  
**FACULDADE DE ENGENHARIA**  
Portaria do Diretor, de 14/04/2020  
O Diretor da Faculdade de Engenharia do Campus de Guaratinguá, considerando os termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 57 do Estatuto da USP, tendo em vista o resultado das eleições realizadas pelos Departamentos e as orientações recebidas da Secretaria Geral, através de e-mail de 04/02/20 e, ainda, o deliberado em reunião do CPE, realizada em 10/03/2020 (Despacho nº 70/2020 - CPE/SP), baixa a seguinte Portaria:  
Artigo 1º - Ficam designados os Professores Doutores abaixo relacionados para exercer as funções de Chefe e Vice-Chefe dos Departamentos desta Faculdade, na seguinte conformidade:  
DEPARTAMENTO DE MECÂNICA  
Chefe: Prof. Dr. Marcelo Espanhol Martins, RG nº 25091138-3  
Vice-Chefe: Prof. Dr. Edécio Sérgio GUB, RG nº 43.571.359-0  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL  
Chefe: Profa. Dra. Mircia Regina de Freitas, RG nº 2434552-0  
Vice-Chefe: Profa. Dra. Izabel Cristina de Barros Travençolo, RG nº 2434552-0  
Artigo 2º - Ficam investidos nas funções para as quais foram designados os professores referidos no artigo 1º desta Portaria, com mandato a partir de reunião do CPE, ou seja, 16/03/2020, encerrando-se em 31/12/2022.  
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data.  
(Portaria nº 33/2020 - FEG/ENGA)  
Guaratinguá, 14 de abril de 2020.  
MAURO RUIGO MANTOVANI  
DIRETOR

**CAMPUS DE MARÍLIA**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E VETERINÁRIAS**  
Divisão Técnica Administrativa  
Portaria do Diretor Técnico, de 14-4-2020.  
CONCEDENDO, a MATEUS JOSÉ DA CUNHA POITE, RG. 41.460.024-2, representante legal dos beneficiários da extintiva falecida em 26-11-2013, ROSA FERREIROS, RG. 12.288.116-4, Assistente Operacional 1, Nível 17, Grau C, da Escola de Vencimentos e Salários - Funções Antecipadas de Promovido Efetivo, Emprego Público Permanente, Funções em Comissão e Funções em Comissão, autôvelo, em jornada de 44 horas semanais de trabalho, lotado no Setor de Zoológico da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Franca e ALUIE DA SILVEIRA RAMOS TREVIANI, RG. 30.963.208-0 SSP/SP. Cláusula 2º - O Emprego precatório não usufruído, será o período aquisitivo de 11-8-2007 a 8-8-2012, concedidos por meio da Portaria de 6, publicada no DOE de 8-11-2012 e não usufruídos pelo "de cujus".  
Proc. 37120-FCAM.

**CAMPUS DE MARÍLIA**  
**FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS**  
CAMPUS DE MARÍLIA  
Faculdade de Filosofia e Ciências  
APÓSTILA DO DIRETOR DE 14-4-2020  
DECLARANDO na Portaria de 15-01-2016, publicada no DOE de 16-3-2016 em nome de TATIANA SCHNEIDER VIEIRA DE MORAES, RG 30781314-9, tendo em vista os termos do artigo 8º da Portaria USP/EPF 67/2000 e os termos do Parecer nº 028/2010-CRA, que a Interessada, tendo cumprido as obrigações relativas ao estágio probatório, fez confirmada no BIRSP, a partir de 5-3-2010 (data da aprovação da Parecer da OAB).  
(Processo nº 16620105-CA).

**CAMPUS DE MARÍLIA**  
**FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS**  
CAMPUS DE MARÍLIA  
Faculdade de Filosofia e Ciências  
APÓSTILA DO DIRETOR DE 14-4-2020  
DECLARANDO na Portaria de 15-01-2016, publicada no DOE de 16-3-2016 em nome de TATIANA SCHNEIDER VIEIRA DE MORAES, RG 30781314-9, tendo em vista os termos do artigo 8º da Portaria USP/EPF 67/2000 e os termos do Parecer nº 028/2010-CRA, que a Interessada, tendo cumprido as obrigações relativas ao estágio probatório, fez confirmada no BIRSP, a partir de 5-3-2010 (data da aprovação da Parecer da OAB).  
(Processo nº 16620105-CA).

**CAMPUS DE MARÍLIA**  
**FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS**  
CAMPUS DE MARÍLIA  
Faculdade de Filosofia e Ciências  
APÓSTILA DO DIRETOR DE 14-4-2020  
DECLARANDO na Portaria de 15-01-2016, publicada no DOE de 16-3-2016 em nome de TATIANA SCHNEIDER VIEIRA DE MORAES, RG 30781314-9, tendo em vista os termos do artigo 8º da Portaria USP/EPF 67/2000 e os termos do Parecer nº 028/2010-CRA, que a Interessada, tendo cumprido as obrigações relativas ao estágio probatório, fez confirmada no BIRSP, a partir de 5-3-2010 (data da aprovação da Parecer da OAB).  
(Processo nº 16620105-CA).

**CAMPUS DE MARÍLIA**  
**FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS**  
CAMPUS DE MARÍLIA  
Faculdade de Filosofia e Ciências  
APÓSTILA DO DIRETOR DE 14-4-2020  
DECLARANDO na Portaria de 15-01-2016, publicada no DOE de 16-3-2016 em nome de TATIANA SCHNEIDER VIEIRA DE MORAES, RG 30781314-9, tendo em vista os termos do artigo 8º da Portaria USP/EPF 67/2000 e os termos do Parecer nº 028/2010-CRA, que a Interessada, tendo cumprido as obrigações relativas ao estágio probatório, fez confirmada no BIRSP, a partir de 5-3-2010 (data da aprovação da Parecer da OAB).  
(Processo nº 16620105-CA).

**CAMPUS DE MARÍLIA**  
**FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS**  
CAMPUS DE MARÍLIA  
Faculdade de Filosofia e Ciências  
APÓSTILA DO DIRETOR DE 14-4-2020  
DECLARANDO na Portaria de 15-01-2016, publicada no DOE de 16-3-2016 em nome de TATIANA SCHNEIDER VIEIRA DE MORAES, RG 30781314-9, tendo em vista os termos do artigo 8º da Portaria USP/EPF 67/2000 e os termos do Parecer nº 028/2010-CRA, que a Interessada, tendo cumprido as obrigações relativas ao estágio probatório, fez confirmada no BIRSP, a partir de 5-3-2010 (data da aprovação da Parecer da OAB).  
(Processo nº 16620105-CA).

**CAMPUS DE MARÍLIA**  
**FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS**  
CAMPUS DE MARÍLIA  
Faculdade de Filosofia e Ciências  
APÓSTILA DO DIRETOR DE 14-4-2020  
DECLARANDO na Portaria de 15-01-2016, publicada no DOE de 16-3-2016 em nome de TATIANA SCHNEIDER VIEIRA DE MORAES, RG 30781314-9, tendo em vista os termos do artigo 8º da Portaria USP/EPF 67/2000 e os termos do Parecer nº 028/2010-CRA, que a Interessada, tendo cumprido as obrigações relativas ao estágio probatório, fez confirmada no BIRSP, a partir de 5-3-2010 (data da aprovação da Parecer da OAB).  
(Processo nº 16620105-CA).

**CAMPUS DE MARÍLIA**  
**FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS**  
CAMPUS DE MARÍLIA  
Faculdade de Filosofia e Ciências  
APÓSTILA DO DIRETOR DE 14-4-2020  
DECLARANDO na Portaria de 15-01-2016, publicada no DOE de 16-3-2016 em nome de TATIANA SCHNEIDER VIEIRA DE MORAES, RG 30781314-9, tendo em vista os termos do artigo 8º da Portaria USP/EPF 67/2000 e os termos do Parecer nº 028/2010-CRA, que a Interessada, tendo cumprido as obrigações relativas ao estágio probatório, fez confirmada no BIRSP, a partir de 5-3-2010 (data da aprovação da Parecer da OAB).  
(Processo nº 16620105-CA).

**CAMPUS DE MARÍLIA**  
**FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS**  
CAMPUS DE MARÍLIA  
Faculdade de Filosofia e Ciências  
APÓSTILA DO DIRETOR DE 14-4-2020  
DECLARANDO na Portaria de 15-01-2016, publicada no DOE de 16-3-2016 em nome de TATIANA SCHNEIDER VIEIRA DE MORAES, RG 30781314-9, tendo em vista os termos do artigo 8º da Portaria USP/EPF 67/2000 e os termos do Parecer nº 028/2010-CRA, que a Interessada, tendo cumprido as obrigações relativas ao estágio probatório, fez confirmada no BIRSP, a partir de 5-3-2010 (data da aprovação da Parecer da OAB).  
(Processo nº 16620105-CA).

**CAMPUS DE MARÍLIA**  
**FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS**  
CAMPUS DE MARÍLIA  
Faculdade de Filosofia e Ciências  
APÓSTILA DO DIRETOR DE 14-4-2020  
DECLARANDO na Portaria de 15-01-2016, publicada no DOE de 16-3-2016 em nome de TATIANA SCHNEIDER VIEIRA DE MORAES, RG 30781314-9, tendo em vista os termos do artigo 8º da Portaria USP/EPF 67/2000 e os termos do Parecer nº 028/2010-CRA, que a Interessada, tendo cumprido as obrigações relativas ao estágio probatório, fez confirmada no BIRSP, a partir de 5-3-2010 (data da aprovação da Parecer da OAB).  
(Processo nº 16620105-CA).

**CAMPUS DE MARÍLIA**  
**FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS**  
CAMPUS DE MARÍLIA  
Faculdade de Filosofia e Ciências  
APÓSTILA DO DIRETOR DE 14-4-2020  
DECLARANDO na Portaria de 15-01-2016, publicada no DOE de 16-3-2016 em nome de TATIANA SCHNEIDER VIEIRA DE MORAES, RG 30781314-9, tendo em vista os termos do artigo 8º da Portaria USP/EPF 67/2000 e os termos do Parecer nº 028/2010-CRA, que a Interessada, tendo cumprido as obrigações relativas ao estágio probatório, fez confirmada no BIRSP, a partir de 5-3-2010 (data da aprovação da Parecer da OAB).  
(Processo nº 16620105-CA).

**CAMPUS DE MARÍLIA**  
**FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS**  
CAMPUS DE MARÍLIA  
Faculdade de Filosofia e Ciências  
APÓSTILA DO DIRETOR DE 14-4-2020  
DECLARANDO na Portaria de 15-01-2016, publicada no DOE de 16-3-2016 em nome de TATIANA SCHNEIDER VIEIRA DE MORAES, RG 30781314-9, tendo em vista os termos do artigo 8º da Portaria USP/EPF 67/2000 e os termos do Parecer nº 028/2010-CRA, que a Interessada, tendo cumprido as obrigações relativas ao estágio probatório, fez confirmada no BIRSP, a partir de 5-3-2010 (data da aprovação da Parecer da OAB).  
(Processo nº 16620105-CA).

**CAMPUS DE MARÍLIA**  
**FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS**  
CAMPUS DE MARÍLIA  
Faculdade de Filosofia e Ciências  
APÓSTILA DO DIRETOR DE 14-4-2020  
DECLARANDO na Portaria de 15-01-2016, publicada no DOE de 16-3-2016 em nome de TATIANA SCHNEIDER VIEIRA DE MORAES, RG 30781314-9, tendo em vista os termos do artigo 8º da Portaria USP/EPF 67/2000 e os termos do Parecer nº 028/2010-CRA, que a Interessada, tendo cumprido as obrigações relativas ao estágio probatório, fez confirmada no BIRSP, a partir de 5-3-2010 (data da aprovação da Parecer da OAB).  
(Processo nº 16620105-CA).

**CAMPUS DE MARÍLIA**  
**FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS**  
CAMPUS DE MARÍLIA  
Faculdade de Filosofia e Ciências  
APÓSTILA DO DIRETOR DE 14-4-2020  
DECLARANDO na Portaria de 15-01-2016, publicada no DOE de 16-3-2016 em nome de TATIANA SCHNEIDER VIEIRA DE MORAES, RG 30781314-9, tendo em vista os termos do artigo 8º da Portaria USP/EPF 67/2000 e os termos do Parecer nº 028/2010-CRA, que a Interessada, tendo cumprido as obrigações relativas ao estágio probatório, fez confirmada no BIRSP, a partir de 5-3-2010 (data da aprovação da Parecer da OAB).  
(Processo nº 16620105-CA).

**CAMPUS DE MARÍLIA**  
**FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS**  
CAMPUS DE MARÍLIA  
Faculdade de Filosofia e Ciências  
APÓSTILA DO DIRETOR DE 14-4-2020  
DECLARANDO na Portaria de 15-01-2016, publicada no DOE de 16-3-2016 em nome de TATIANA SCHNEIDER VIEIRA DE MORAES, RG 30781314-9, tendo em vista os termos do artigo 8º da Portaria USP/EPF 67/2000 e os termos do Parecer nº 028/2010-CRA, que a Interessada, tendo cumprido as obrigações relativas ao estágio probatório, fez confirmada no BIRSP, a partir de 5-3-2010 (data da aprovação da Parecer da OAB).  
(Processo nº 16620105-CA).

**CAMPUS DE MARÍLIA**  
**FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS**  
CAMPUS DE MARÍLIA  
Faculdade de Filosofia e Ciências  
APÓSTILA DO DIRETOR DE 14-4-2020  
DECLARANDO na Portaria de 15-01-2016, publicada no DOE de 16-3-2016 em nome de TATIANA SCHNEIDER VIEIRA DE MORAES, RG 30781314-9, tendo em vista os termos do artigo 8º da Portaria USP/EPF 67/2000 e os termos do Parecer nº 028/2010-CRA, que a Interessada, tendo cumprido as obrigações relativas ao estágio probatório, fez confirmada no BIRSP, a partir de 5-3-2010 (data da aprovação da Parecer da OAB).  
(Processo nº 16620105-CA).

**CAMPUS DE MARÍLIA**  
**FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS**  
CAMPUS DE MARÍLIA  
Faculdade de Filosofia e Ciências  
APÓSTILA DO DIRETOR DE 14-4-2020  
DECLARANDO na Portaria de 15-01-2016, publicada no DOE de 16-3-2016 em nome de TATIANA SCHNEIDER VIEIRA